

RESOLUÇÃO Nº 2216/CUN/2016

Dispõe sobre Criação do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIITI-URI.

O Reitor da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI**, no uso das suas atribuições previstas no Art. 25, inciso III do Estatuto e, em conformidade com a decisão do Conselho Universitário, constante no Parecer nº 4023.03/CUN/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Criação do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIITI-URI**, conforme segue:

1 - APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e de Inovação PIITI/URI busca o desenvolvimento de projetos nas atividades de pesquisas, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

O Programa contempla cotas de bolsas destinadas a estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento. A Bolsa de Iniciação Tecnológica e de Inovação do programa - PIITI/URI foi pensado para atendimento às demandas da instituição, distribuídas entre os alunos dos cursos de graduação, uma vez atendidas às exigências do programa.

O Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e de Inovação prevê cotas de bolsas ofertadas pelos câmpus da URI, de acordo com o que dispõe as Normas Gerais de Organização e Funcionamento do Fundo de Fomento à Pesquisa Institucional, na categoria Bolsas de Iniciação Científica - BIC e definido no orçamento anual da URI.

Este programa segue as Normas da Resolução Nº 1019/CUN/2007, que Dispõe sobre Regulamento para o Desenvolvimento de Pesquisas Institucionalizadas da URI e normas vigentes.

2 - NATUREZA

Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

3 – OBJETIVO GERAL:

O Programa visa contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação, bem como atender aos seguintes objetivos Específicos:

3.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- permitir a URI a integração dos vários programas de Iniciação Científica e Tecnológica de modo a poder gerenciá-los com maior eficiência;
- otimizar recursos disponíveis para esta ação;
- Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente integrante da instituição;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade, na Região e no País;
- Estimular o desenvolvimento de projetos nas atividades de pesquisas, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- Estimular e promover o aumento da produção científica;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 30 de setembro de 2016.

Luiz Mario Silveira Spinelli
Reitor da URI
Presidente do Conselho Universitário